PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 045
Visto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019 – PMLB**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 - PMLB*
*INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019*

*Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram O* ***MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI*** *e* ***ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ****, na forma abaixo.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ**, Advogado, casado, inscrito na OAB/PI nº 14.558, portador da cédula de identidade nº 3.027.313 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 047.840.593-69, residente e domiciliada à Av. Cândido Coelho, 1482 – Bairro: São Sebastião, CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS**

1.3. Constitui o objeto do presente termo contratual, a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica, destinados ao atendimento às Famílias Carentes assistidas pelo CREAS – Centro de Especializado de Assistência Social do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, durante a vigência deste termo.

1.4. Os trabalhos de assessoria e consultoria jurídica ora contratado para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI compreendem as atividades abaixo relacionadas o que será celebrado entre as partes:

I - Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes.
II - Oferecer atendimento de advocacia pública;
III - Receber denúncias;
IV - Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência;
V - Fazer encaminhamentos processuais;
VII - Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
VIII - Participar de palestras informativas a comunidade;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**
A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 002/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 046
Visto

constam do Processo Administrativo nº 030/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

**IV** – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

**III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**IV** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**V** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VI** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do FMAS/Recursos Vinculados do Social/TESOURO MUNICIPAL do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2019, consignado na seguinte rubrica:

| | | |
|---|---|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA | 02.07.01 | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO - FMAS |
| PROJ. ATIVIDADE | 08.243.0165.2097 | Encargos e manutenção do CRAS/CREA |
| NAT. DESPESA | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 047

F.R. - C.A. 0.311.04. Recursos Vinculados do Social

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o de **R$ 2.657,47 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, mensal e totalizando o valor de **R$ 31.889,64 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme proposta anexa a este procedimento, podendo ser reajustado anualmente, pelo índice oficial com a variação do IGPM-FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o com a variação do IGPM-FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência *on-line* a creditar na conta corrente da firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 048
Visto

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

PRE... DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 049
Visto

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, a qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 30 de Maio de 2019.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
*Gilson Nunes de Sousa*
Prefeito Municipal

**ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ**
Advogado OAB/PI nº 14.558

Testemunhas:

1. Daniel Manoel de Souza
CPF nº 068.365.533-79

2. Camilla Rodrigues Coelho
CPF nº 027.254.693-33

PUBLICADO EM: 30/05/19
Assinatura

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019 – PMLB**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 - PMLB*
*INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019*

**CONTRATADO: ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ**, Advogado, casado, inscrito na OAB/PI nº 14.558, portador da cédula de identidade nº 3.027.313 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 047.840.593-69, residente e domiciliada à Av. Cândido Coelho, 1482 – Bairro: São Sebastião, CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí - PI

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo contratual, a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica, destinados ao atendimento às Famílias Carentes assistidas pelo CREAS – Centro de Especializado de Assistência Social do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, durante a vigência deste termo.

**VALOR: R$ 2.657,47 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, mensal e totalizando o valor de **R$ 31.889,64 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FMAS/Recursos Vinculados do Social/TESOURO MUNICIPAL do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2019, consignado na seguinte rubrica:

| | | |
|---|---|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA | 02.07.01 | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO - FMAS |
| PROJ. ATIVIDADE | 08.243.0165.2097 | Encargos e manutenção do CRAS/CREA |
| NAT. DESPESA | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física |
| F.R. - C.A. | 0.311.04. | Recursos Vinculados do Social |

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 30 de Maio de 2019.

PRE... MUNICI...
DE LAGOA DO
BARRO DO PIA...
FL. 111
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PMLB*
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019*

***ASSUNTO: ANÁLISE A MATÉRIA – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTEBOL (CAMISA, SHORT E MEIÃO) E CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.***

Considerando o exposto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação, para aquisição de Uniformes de Futebol e Camisetas Personalizadas, destinados ao Campeonato Municipal de Futebol Amador, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações, constante da Proposta apresentada e integrante da Dispensa, com a empresa:

**EMPRESA:** JESIEL ARAÚJO SILVA - ME "PRINT SERVICE" CPF/MF: 26.814.040/0001-60, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.814.040/0001-60, com sede na Rua Manuel Gomes, 254, Bairro: Alto São Pedro – CEP: 64.755-000, na cidade de Jacobina do Piauí/PI.

**VALOR:** R$: 16.340,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais), e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 29 de Maio de 2019.

GILSON NUNES DE SOUSA
*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 - PMLB*
*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019*

Em atenção às exigências legais dispostas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente, resguardo no Parecer Jurídico, **RATIFICO** a contratação de Advogado para prestação dos serviços de Assessoria Jurídica, destinados ao atendimento às Famílias Carentes assistidas pelo CREAS – Centro de Especializado de Assistência Social do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, como o profissional:

**ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ**, Advogado, casado, inscrito na OAB/PI nº 14.558, portador da cédula de identidade nº 3.027.313 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 047.840.593-69, residente e domiciliada à Av. Cândido Coelho, 1482 – Bairro: São Sebastião, CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí – PI.

**VALOR:** R$ 2.657,47 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), mensal e totalizando o valor de R$ 31.889,64 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o Art. 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente Processo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 30 de Maio de 2019.

GILSON NUNES DE SOUSA
*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019 – PMLB**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 - PMLB*
*INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019*

**CONTRATADO: ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ**, Advogado, casado, inscrito na OAB/PI nº 14.558, portador da cédula de identidade nº 3.027.313 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 047.840.593-69, residente e domiciliada à Av. Cândido Coelho, 1482 – Bairro: São Sebastião, CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí - PI

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo contratual, a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica, destinados ao atendimento às Famílias Carentes assistidas pelo CREAS – Centro de Especializado de Assistência Social do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, durante a vigência deste termo.

**VALOR: R$ 2.657,47 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, mensal e totalizando o valor de **R$ 31.889,64 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FMAS/Recursos Vinculados do Social/TESOURO MUNICIPAL do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2019, consignado na seguinte rubrica:

| | | |
|---|---|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA | 02.07.01 | SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO - FMAS |
| PROJ. ATIVIDADE | 08.243.0165.2097 | Encargos e manutenção do CRAS/CREA |
| NAT. DESPESA | 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física |
| F.R. - C.A. | 0.311.04. | Recursos Vinculados do Social |

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 30 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 - PMLB*
*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019*

**ACOLHO** a manifestação da Comissão de Licitações, bem como do Parecer Jurídico, que de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 031/2019, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2019, para Contratação com o Advogado:

**CLÁUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, brasileiro, Advogado, portador da cédula de identidade nº 6.309.976 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.832.254-95 e OAB/PE 26.736-D, residente e domiciliado na Rua Eng. Artur Rio de Cerqueira, 302, Bairro: Colônia Imperial – CEP: 56.328-830, na cidade de Petrolina/PE.

**OBJETO:** Prestação dos Serviços de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de realizar auditorias, supervisão, acompanhamento e controle fiscal para análise do efetivo cumprimento de obrigações tributárias das empresas executoras de grandes obras e empresas de telefonia, visando com apuração total de eventual débito para com o Município de Lagoa do Barro do Piauí-PI, visando à recuperação de ISSQN e TLF.

**VALOR:** R$: 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando o valor global de R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação.

Lagoa do Barro do Piauí- PI, 30 de Maio de 2019.

GILSON NUNES DE SOUSA
*Prefeito Municipal*